



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Enfermagem – COREN – PR;

- 0 b.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF – PR bem como com a responsabilidade técnica do profissional farmacêutico;
- 0 b.5. Certificado de Responsabilidade Técnica do Médico junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR;
- 0 b.6. Certificado de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro junto a empresa proponente registrado no Conselho Regional de Enfermagem – COREN -PR;
- 0 c) – Cópia/Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto desta Ata de Registro de Preços.
- 0 d) – Cópia do Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto, para o exercício atual (dentro do prazo de validade)
- 0 e) – Declaração de responsabilidade emitida pela CONTRATADA, em havendo a necessidade de transporte de mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrências simultâneas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

13.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

13.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme clausula primeira.

- a) Requisitar, por via telefônica ou e-mail, a realização dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e detalhes integrantes do edital, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Proporcionar condições à CONTRATADA para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente relatório com as informações da remoção; e,
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à signatária as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

15.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO

16.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

17.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.3. O edital do Pregão Presencial nº. 086/2019 - Registro de Preços nº. 155/2019 integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

18.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

18.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 18 de dezembro de 2019

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
CONTRATANTE

D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG nº. _____

_____ Assinatura

NOME: _____
RG nº. _____

_____ Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 18.747.274/0001-04, com sede na Avenida Agostinho de Souza, nº 1090, sala 02, Centro, CEP 84630-000, Paula Freitas, no Estado do Paraná;

CONTRATADO: RENAN MALINOWSKI, Brasileiro, Motorista Socorrista, CNH nº 03707576299 , C.P.F. nº 048.916.779-96, RG 8948335-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Germano Unger, 63, nº 63, Cidade Nova, CEP 84600-000, na Cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Motorista que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de motorista, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 1.361,50 (Mil Trezentos e Sessenta e um reais, e cinquenta centavos) , sendo a jornada de trabalho 12x36 (Doze horas trabalhadas e trinta e seis horas de descanso).



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

FL.02

DA RESCISÃO

Cláusula 3ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender avisar à outra com (15) dias de antecedência.

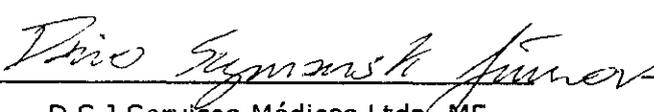
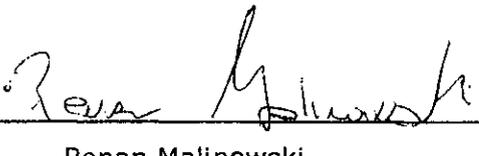
Cláusula 4ª. Este contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paula Freitas, 30 de Maio de 2016.

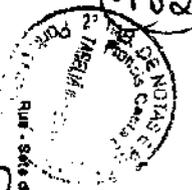
	
D.S.J Serviços Médicos Ltda- ME	Renan Malinowski Motorista



Testemunha 1

Testemunha 2

182



SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de
Aprendizagem do Transporte

Estado de Santa Catarina
2ª Tabelionato de Notas e Protests da Porto União
Frente Casa Borep, Tabuleiro
Rua - São de setembro, 162, 515, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42)
3622-2142 - cartorioeati@sc.jus.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico e presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé

Emulmentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 | Selo de Fiscalização Paga (Escrituras-SEIN) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo nº: 117288
Selo Digital de Fiscalização EGM04785-0EIR
Confira os dados da atyem <http://selo.tisc.jus.br/>
Dou fé, Porto União - 12 de abril de 2013

Juan Aquilino Jaeger - Secretário

Nacional de Aprendizagem do Transporte certifica que

RENAN MALINOWSKI

Portador da CNH nº: 03707576299 Categoria AD, concluiu o curso para CONDUCTORES DE VEICULOS DE EMERGÊNCIA, realizado no período de 22/11/2013 a 01/12/2013, com validade até 01/12/2018, conforme Lei 9.503/97, Art. 145, Resolução 168/2004 do CONTRAN e Portaria 358/DETRAN/ASJUR/2012 de 03 de Dezembro de 2012.

SEST/SENAT - Rio Negrinho, 09 de dezembro de 2013.

CONSELHEIRO MUNICIPAL

08/08/13

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

Diretor Executivo Geral

Dirigente da Unidade Operacional

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 18.747.274/0001-04, com sede na Avenida Agostinho de Souza, nº 1090, sala 02, Centro, CEP 84630-000, Paula Freitas, no Estado do Paraná;

CONTRATADO: SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ, Brasileiro, Enfermeiro, Registro no Conselho Federal de Enfermagem- COREN PR nº 417.945- IS , C.P.F. nº 004.180.969-61, RG 3.874.721 SSP-SC, residente e domiciliada na Rua Wilson Alves nº 1099, Centro, CEP 84600-000, Cidade União da Vitória, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Enfermagem, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de enfermagem, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO

Cláusula 2ª. Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia mensal de R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais) trabalhando 6 (Seis) horas por dia, de Segunda a Sábado.

DA RESCISÃO

Cláusula 3ª. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento pelas partes, devendo a que o pretender avisar à outra com (15) dias de antecedência.

Cláusula 4ª. Este contrato também será rescindido caso haja o descumprimento de qualquer das cláusulas pelas partes.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de União da Vitória;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paula Freitas, 30 de Maio de 2016.


D.S.J Serviços Médicos Ltda- ME


San Raphael Costa da Luz
Enfermeiro


Testemunha 1

Testemunha 2

185



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
7125	18.747.274/0001-04	05/05/2014	05/05/2020

Razão Social
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

Nome Fantasia
D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS

Endereço
AV SAO CRISTOVAO - SAGRADA FAMILIA, 699

Município / UF
UNIÃO DA VITÓRIA / PR

CEP
84600-000

Responsável
31907 - DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

Classificação
UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 05/05/2020. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. 3474c32622f0d6d0167fa667bd723335e34698eef
Emitida eletronicamente via Internet em **18/12/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
 CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crtemcase

CADASTRO NO CRF SOB O 23892	VALIDADE 31/03/2020	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO 42706D93CB41538F6143C4325BE2D4A6
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME		
NOME FANTASIA D.S.J. SERVICOS MEDICOS		
TIPO DE ESTABELECIMENTO FARMÁCIA EQUIVALENTE HOSPITALAR - PRIVADA	NATUREZA DE ATIVIDADE OUTROS - FARMACIA ASSISTENCIA DOMICILIAR	
ENDEREÇO RUA SAO CRISTOVAO 699	CNPJ 18.747.274/0001-04	
LOCALIDADE SAGRADA FAMILIA	CIDADE - UF UNIAO DA VITORIA-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 09:00	Terça 07:00 às 09:00	Quarta 07:00 às 09:00	Quinta 07:00 às 09:00	Sexta 07:00 às 09:00	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO			SITUAÇÃO
F	19843	FLAVIA CRISTINA DEMBISKI	DIRETOR TÉCNICO			CONTRATADO
Domingo *****	Segunda 07:00 às 09:00	Terça 07:00 às 09:00	Quarta 07:00 às 09:00	Quinta 07:00 às 09:00	Sexta 07:00 às 09:00	Sábado *****

OBS.: CRT EMITIDA NOS TERMOS DA DECISAO JUDICIAL N 5037591-49.2016.4.04.7000 DA 6 VARA FEDERAL DE CURITIBA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Março de 2019

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
 Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
 Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
 Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico Interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA
COREN-PR – 055 – CL A.2 / 2016.**

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**, com sede na Rua São Cristovão nº 699, Bairro Sagrada Família – União da Vitória - PR, encontra-se registrada neste órgão sob. nº **COREN-PR 055 – CL A.2 / 2016**, Livro 01 – Folha 28, estando em conformidade com a Resolução Cofen 255/2001, **Válido até 21/07/2021.**

Enfermeiro Responsável Técnico, **SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ**, Coren-Pr nº **417.945**

Curitiba, 21 de Julho de 2016.

**SIMONE APARECIDA PERUZZO
PRESIDENTE**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Declaramos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao **Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde**, que o(a) médico(a) Dr.(a) **DARIO SCZIMANSKI JUNIOR**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **31907**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ 18.747.274/0001-04, CRM nº. 7125, **AV SAO CRISTOVAO, 699, União da Vitória/PR**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até 05/05/2020.

Chave de validação **5cfa31e03107fb4462ed0860cf75b9257c260d17**

Emitida eletronicamente via internet em 18/12/2019

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Declaração Negativa de Débitos

Declaramos para os devidos fins que a empresa **D.S.J. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ 18.747.274/0001-04, inscrita neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **7125**, encontra-se quite com esta Tesouraria até **31/01/2020**.

Obs.: Esta declaração não substitui o Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.

Esta Declaração tem validade até o dia 31/01/2020.

Chave de validação **a04370e1eeeb200ca790caf5aeb5e383b3300bb**

Emitida eletronicamente via internet em **18/12/2019**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: **www.crmpr.org.br**

190

SEST SENAT | Serviço Social do Transporte
 Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

CERTIFICADO

CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
 Conforme Resolução 168/2004 do CONTRAN

Nome: Renan Malinowski

Válida somente com a apresentação da Carteira de Registro

Registro nº: 4409087-1/2013
 Registro Renach: 03707576299 Cat: AD
 Período: 22 DE NOV. a 01 DE DEZ. DE 2013
 Validade: 01/12/2018
 Local: Rio Negrinho /SC
 Registro no Detran/SC
 Nº.....Fls.....Livro.....
 Autorização do DETRAN/SC Portaria 358/DETRAN/ASUR/20

[Assinatura]
 Diretora Executiva Geral

TAB. DE REGISTRO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA
 FRANCISCO COSTA BANGHI
 PORTO UNIÃO - SC

DETRAN/SC
 PORTO UNIÃO - SC

Estado de Santa Catarina
 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Porto União
 Francisca Costa Banghi - Tabelião Interina
 Rua Sete de Setembro, 1821 - Sala Centro, Porto União - SC, 89400-000 -
 3622-2142 | cartorio@costa.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé:

Emolumentos: Autenticação = R\$ 3,00 | 1 Selo de Fiscalização Pago (EGM64783-OGP2) = R\$ 1,70 | Total = R\$ 4,70 | Recibo Nº: 117358

Selo Digital de Fiscalização EGM64783-OGP2
 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Porto União - 12 de abril de 2018

[Assinatura]
 Juan Aquilino Jegher - Escrivente

[Assinatura]

COPIA ORIGINAL
 08/06/17

[Assinatura]
Renato Fabiano Eckert
 Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras
 Decreto: 2853/2017

SEGURADORA E APÓLICE SLA OD G FT1 0

SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS CNPJ: 033.041.062/0001-09
 REGISTRO SUSEP: 5118 Cód. SUSEP: 15414.001772/2004-14
 Grupo SUSEP: 05 - Automóvel
 End: RUA BEATRIZ LARRAGOTTI LUCAS 121 - PARTE - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20211-903
 Unidade Operacional: 78 - PARANA
 Proposta nº: 427682480 Cadastro Negócio: 346118891 Item nº: 1
 Apólice nº: 641442-0
 Data de Emissão: 29/04/2019 Código de Identificação - CI: 51.119.012.524.428
 Vigência: Esta apólice vigora a partir das 24:00 horas do dia 29/04/2019 e termina às 24:00 horas do dia 29/04/2020.

CORRETOR DE SEGUROS

Nome do Corretor: CW BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 Cód. Susep: SEGURADORA E APÓLICE100423939
 Telefone Corretora: (45)3224-5657

DADOS DO SEGURADO

Segurado: DSJ SERVICOS MEDICOS LTDA
 CNPJ: 018.747.274/0001-04 Atividade da Empresa: SAUDE
 End Segurado: AVENIDA SAO CRISTOVAO, 699 CASA - SAGRADA FAMILIA
 UNIAO DA VITORIA - PR - CEP: 84603-012
 Beneficiário Alienado: CIA DE CREDITO FIN INV RCI BRASIL
 UF Município de Residência/Centro de Atividades: UNIAO DA VITORIA - PR
 CEP: 84603-012

VEÍCULO SEGURADO

Veículo: RENAULT - MASTER 2.3 AMB - ANO 2015
 Chassi: 93YMAF4LEFJ489047 Placa: AZL2948 - PR
 Veículo Blindado: NÃO
 Categoria Tarifária: 98 - AMBULANCIA Transporte: PESSOAS
 UF Município de Pernoite/Centro de Atividades: PR - UNIAO DA VITORIA
 CEP: 84603-012
 Equipamentos: 4 OUTROS
 Tipo de Combustível: DIESEL Quantidade de Passageiros: 06
 Tipo de Isenção Tributária: SEM ISENÇÃO

GARANTIAS CONTRATADAS E PRÊMIOS

Veículo: VLR DETERMINADO

Ramo	Garantia	Valor Até (R\$) / Quant.	Prêmio (R\$)
31	Compreensiva (Colisão, Roubo e Incêndio)	Vide Condições Gerais	-
31	Veículo	100.000,00	3.886,03
53	Cobertura para Terceiros (Danos Materiais)	200.000,00	1.994,95
53	Cobertura para Terceiros (Danos Corporais)	500.000,00	797,80
20	Acidente de Passageiro (morte)	50.000,00	382,89
20	Acidente de Passageiro (invalidez)	50.000,00	382,89
42	Equipamentos	30.000,00	3.052,60
53	Danos Morais	100.000,00	444,42
20	Despesas Médicas de Passageiro	25.000,00	220,02

Prêmio Líquido - 11.161,60
 IOF - 823,74
 Prêmio Total à Vista - 11.985,32
 Prêmio Total - 11.985,34
 19 CLAUSULA BENEFICIARIA (ANEXO)

SulAmérica Auto

a alteração na sua apólice.

O bônus constante na apólice está sujeito a alteração em função da confirmação junto à Seguradora anterior. Se necessário, será emitido endosso para acerto da classe de bônus.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Atendimento SUSEP Exclusivo ao Consumidor (9:30 às 17:00): 0800 021 8484.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A partir da segunda parcela, caso o débito não ocorra devido à falta de saldo na conta corrente, serão acrescidos multa de 2% e juros diários de 0,5166%. A não ocorrência de débito após 25 dias da data de vencimento implicará no cancelamento de sua apólice, conforme capítulo "Formas de Pagamento do Prêmio e Consequência da Inadimplência" das Condições Gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

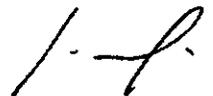
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Opção escolhida como forma de envio do kit segurado: 100% digital.

Pela Seguradora



Gabriel Portella
Presidente do Grupo SulAmérica



Eduardo Dal Ri
Vice-Presidente de Automóveis

194

DSJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 18.747.274/0001-04
RUA: SÃO CRISTOVÃO, 699 – SAGRADA FAMILIA
UNIÃO DA VITÓRIA – PR CEP: 84603-012

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa DSJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA estabelecida na Rua: São Cristóvão, 699 Bairro: Sagrada Família em União da Vitória – PR CEP: 84603-012 inscrita no CNPJ: 18.747.274/0001-04, declara para os devidos fins que em havendo a necessidade de transporte e mais pacientes simultaneamente, a mesma responsabiliza-se em atender as ocorrências simultâneas.

Por ser verdade firmamos a presente.

União da Vitória, PR 17 de Dezembro de 2019.



DARIO SCZIMANSKI JUNIOR

Sócio Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DETRAN - PR
CENTRO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

0109348583
EXERCÍCIO 2018

014811471583
Nº DE LICENÇA

18/74757/274/0001-04
42L-2948

99YMALEF2489047

ESP. CAMIONENE
CONSTRUTIVA
DIESEL

RENALT/MASTER SAEDI LAMB
2014
2015

BRANCA

2489047

3489047

3489047

3489047

3489047

3489047

3489047

PRNº 014811471583 - BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 02271204

18/74757/274/0001-04
42L-2948

99YMALEF2489047

RENALT/MASTER SAEDI LAMB

2014

2015

BRANCA

2489047

3489047

3489047

3489047

3489047

3489047

3489047

SEGURADORA LIDER DPVAT

PAULA FREITAS

0918572

25/01/15

45/02

2.07

41140

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

0,15

RENAN MALLBOWSKI

CPF: 048.916.770-96 | DATA NASCIMENTO: 08/10/1983

MÁRIO MALLBOWSKI

MARCELA GONÇALVES MALLBOWSKI

03707576259 | 18/11/2021 | 26/09/2019

PARANÁ

UNITAD DA WILKAYA: PR | 23/07/2019

PARANÁ

2º Tabelionato de Notas e Protestos - Porto União-SC
 Juan Aquillys Jagher - Tabelião Interino
 Rua Sete de Setembro, nº 162 - Centro - CEP 89400-000
 Fone: (42) 3522-2142 - e-mail: cartoriocosta@waw.com.br

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (PRO74026-X4DL) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,49 | Total = R\$ 5,99 | Recibo N°: 213229

Selo Digital de Fiscalização PRO74026-X4DL

Confira os dados do ato em <http://sello.jsc.tus.br/>

Dou fé, Porto União, 19 de Setembro de 2019

Alexandre Antonio Marques Tymus
 Alexandre Antonio Marques Tymus - Proferente

